



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

EDITAL Nº 6/2025

- **Processo Administrativo nº 131/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço Unitário por Item.**
- **Objeto: Aquisição de açúcar e café, mediante Sistema de Registro de Preços.**
- **Participação: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 24/06/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 24/06/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 24 de junho de 2025 às 09h30**, sendo que **o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 24 de junho de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.

1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação.**

1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

3.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.4** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.5** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- a) Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
 - b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
 - c) Declaração constante no Anexo IV do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

5.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

5.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

5.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas e transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.5 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Unitário;**

b) **Quantidade de unidades**, observada aquela fixada no Anexo I – Termo de Referência; e

c) **Marca/Fabricante do produto ofertado**; sendo o licitante o próprio fabricante, deverá identificar o produto como “Marca Própria”, **sob pena de desclassificação**.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto deste Edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Fica vedado à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.10 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais;
- 6.9** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.11** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.18** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.19** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.20** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.21** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.22** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.23** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.24** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.25** Somente serão aceitas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para o item.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando o fornecimento de, no mínimo 340 (trezentos e quarenta) pacotes de açúcar refinado branco e/ou 480 (quatrocentos e oitenta) pacotes de café**, sendo que os atestados deverão conter:

- a) Identificação de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail

7.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo III e IV.

7.6 As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.7.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

7.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.9 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 8.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1** Após constatada a regularidade do processo licitatório, o resultado será homologado pela autoridade competente, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2** **A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material parceladamente, de acordo com a solicitação da Câmara, junto à Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio**, no Prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no Prédio sede da mesma, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.
- 10.3** O prazo para entrega do material licitado deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias** após a emissão de Autorização de Fornecimento expedido pela Câmara Municipal, em conformidade com a solicitação da Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio.
- 10.4** O material somente será considerado recebido após a conferência de praxe pela Comissão de Recebimento de Materiais.
- 10.5** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues.
- 11.2** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 11.3** Caso a licitante vencedora não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Coordenadoria Financeira no Prédio sede da Câmara Municipal.
- 11.4** O pagamento será efetuado conforme as entregas sejam efetivadas, **em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do material licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais** e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Coordenadoria Financeira da Câmara.

12. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

13.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.600-3390-30.07 – Gêneros de Alimentação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

15.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

15.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 16.2** A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).
- 16.3** Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- 16.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 16.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.7** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 16.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 16.9** Fica eleitor o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 05 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO I – Termo de Referência

- OBJETO:** Aquisição dos gêneros alimentícios listados abaixo, conforme especificações e quantidades especificadas no item 3 do presente termo. O objeto a ser adquirido se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção dos estoques de açúcar refinado e café especial torrado e moído, destinado ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com entregas parceladas sob demanda, conforme especificações abaixo, para o atendimento de um período de consumo de até 6 (seis) meses.
- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg DESCRIÇÃO: Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg cada = 10 Kg por fardo; com prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Código BEC (Referência): 4428692 – Açúcar Refinado. Marca de referência: DA BARRA®, ou equivalente.	680 (pacotes de 1Kg)
02	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO – EMBALADO À VÁCUO 500gr DESCRIÇÃO: Café especial; Superior; torrado e moído; constituído com grãos arábicas, com um máximo de 10% de defeitos pretos/verdes/ardidos, desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos preto-verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole a dura, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem primária de alto vácuo (tijolinho), contendo 500 gramas, embalagem secundária de papel cartão (papelão); com prazo mínimo de validade na data da entrega 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA/SDA nº 570, de 09/05/2022, Resolução SAA-28, de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC 716/22 da Anvisa; Resolução RDC 07/11 da Anvisa, Resolução	960 (pacotes de 500gr)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
	RDC 727/22 da Anvisa; Resolução RDC 623/22 da Anvisa e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Código BEC (Referência): 5503272 - Café Especial, Superior, Sabor Marcante e Intenso. Marca de referência: CAFÉ DO PONTO®, ou equivalente.	
OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações de identificação do fabricante, em plena conformidade com as normas da ANVISA/MS, ABNT, INMETRO, e demais normas fiscalizatórias, sujeitas à verificação no ato de entrega.		

4. DO ACONDICIONAMENTO, ROTULAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com a descrição do produto e a quantidade de unidades, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassado, rachaduras, umidade, aderência, ou qualquer outro dano que comprometa a integridade da embalagem.
- 4.2 Os produtos que apresentarem deformidades, sejam elas causadas durante o processo de fabricação ou durante seu transporte às dependências da CONTRATANTE, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional.
- 4.3 As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas para o armazenamento em pilhas, **observadas todas as especificações detalhadas no campo “DESCRIÇÃO” do Item 3**, quanto à composição e à disposição das embalagens.
- 4.4 Os produtos deverão ter a **validade mínima de 10 (dez) meses, no ato de entrega**, considerando a data de fabricação ou outra informação que conste da embalagem original, não sendo aceita validade inferior em hipótese alguma.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (todos os itens):

- 5.1 Serão aceitos apenas produtos que correspondam às especificações mínimas **indicadas no campo “DESCRIÇÃO” do Item 3**, e que **estejam em conformidade com os “REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO E DA ROTULAGEM DO PRODUTO”**, previsto no Item 4.
- 5.2 Os produtos entregues deverão corresponder ao produto ofertado pela CONTRATADA (MARCA), obrigatoriamente indicados em sua proposta, bem como as informações necessárias a correta identificação das especificações e fabricante (fabricante, CNPJ, endereço, quantidade, lote, fabricação/validade).
- 5.3 Por se tratar de gênero alimentício sujeito à avaliação de **padrões de rotulagem, microbiológicos e requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que o produto por ela fornecido à CONTRATANTE esteja em plena



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

conformidade com as normas aplicáveis, independentemente de sua procedência, sujeitando-se à verificação no ato de entrega. A inobservância das normas e regulamentos aplicáveis implicará na recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.4** Na hipótese de apresentar especificação inferior e/ou divergente, o objeto será recusado pela fiscalização, ensejando sua substituição sem custos adicionais ao CONTRATANTE, e sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO “CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR” (Item 02):

- 6.1** Em relação ao produto “café especial superior” especificado no presente termo, além dos critérios estabelecidos no item anterior, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.1.1. Serão aceitos apenas produtos que correspondam a qualidade “**SUPERIOR**” na Escala Sensorial do Café, com nota de Qualidade Global mínima de 6 (seis) pontos, ou superior, conforme padrões definidos pela Resolução SAA-28 de 01/06/2007 e Resolução SAA-30 de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e demais normas aplicáveis. Na hipótese de apresentar pontuação inferior, o objeto será recusado, com a adoção das providências administrativas correspondentes.

6.1.2. A comprovação da qualidade mínima exigida, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante de laudo comprovando a análise de amostra pertencente a mesma marca do produto a ser fornecido, atestando a conformidade do produto constante da proposta com as especificações do objeto constantes do presente Termo. O laudo deve conter informação relativa à análise de microscopia (quantidade de matéria estranha, impureza e sedimentos), análise de umidade e análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida) e demais parâmetros da Portaria SDA 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.1.3. O laudo técnico mencionado no subitem anterior deve ser emitido por instituição especializada, em conformidade com as características regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contando da realização da entrega do produto, emitido por laboratório especializado credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretarias Estaduais ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS), devidamente habilitados pela ANVISA, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 390/2020.

6.1.4. Os produtos que se encontrarem dentro dos padrões mínimos de qualidade para Café SUPERIOR, e possuírem certificação de produtos pelo Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais, instituído pela Lei Estadual nº 10.481/1999 – Selo “Produto de São Paulo”, assim como os produtos que se encontrarem dentro dos padrões de qualidade e pureza da categoria SUPERIOR do Programa de Qualidade e Pureza do Café – PQC/ABIC, e possuírem Selo de Pureza ABIC, estão dispensados da apresentação dos laudos especificados nos subitens anteriores, desde que os respectivos certificados e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

registros estejam em plena validade, mediante a apresentação de cópia ou disponíveis à consulta pública, nos respectivos sítios eletrônicos das entidades emissoras - <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/selo-qualidade/produtos-certificados> ou <https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Arcar com despesas decorrentes de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, quando não for possível aferir com exatidão se o produto fornecido atende as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas fiscalizatórias, inexistindo outro meio legalmente reconhecido que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.
- 7.3 Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência.
- 7.4 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, devendo providenciar a substituição imediata do mesmo, caso venham a ocorrer avarias.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
- 7.6 Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 7.7 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para descarga, movimentação e efetiva entrega dos produtos a CONTRATANTE.
- 7.8 Entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada e na Autorização de Fornecimento emitida, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.
- 7.9 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da Administração da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 7.10 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores a proposta original, e dos documentos comprobatórios da equivalência, observados os **critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 5** do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

8. DO RECEBIMENTO:

8.1 O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:

8.1.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, emitido pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

8.1.2. **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, emitido por Comissão de Recebimento de Materiais, ou servidor designado pela Presidência, após a verificação qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência, **especialmente quanto à comprovação de que o produto atende aos critérios de aceitação**, estabelecidos nos **itens 5 e 6** do presente Termo de Referência.

8.2 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas no presente termo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da expressa notificação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O Pagamento em favor da CONTRATADA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do **Atestado de Recebimento**, conforme disposto no subitem 8.1.2 quanto ao recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em conformidade com as exigências do presente termo, juntamente com a Nota Fiscal.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3 No ato de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo as Notas Fiscais serem emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma que vier a substituí-la, destacando o percentual e o valor do IRPF, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

9.3.1 A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido.
- 10.2** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, ESTIMATIVA DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA:

- 11.1** A entrega do objeto deverá ser parcelada sob demanda, mediante a solicitação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da requisição pela unidade competente.
- 11.2** As quantidades estimadas de **AÇÚCAR REFINADO BRANCO – Pacote de 1Kg**, e de **CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR – Pacote de 500gr**, devem ser suficientes para o consumo durante o período de 6 (seis) meses, sendo divididos em até 03 (três) parcelas de, no mínimo, 230 (duzentas e trinta) unidades de açúcar refinado (pacote de 1Kg), e 320 (trezentas e vinte) unidades de café especial superior (pacote de 500gr), com entregas em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias úteis.
- 11.3** Os quantitativos estimados poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observada a permissão legal quanto à aplicação de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sem descartar a possibilidade da ocorrência de fatos imprevisíveis que justifiquem a extinção prematura do contrato, mantidas as garantias e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4** Os materiais que compõem o objeto deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, no prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-902.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 12.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira), nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão os usuais para a generalidade do objeto, devendo ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado para o único item que compõe o objeto, observadas as disposições do artigo 110 do Ato da Presidência nº 29/2024, na hipótese de contratação direta.
- 12.2** As empresas cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassam o limite de faturamento e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2026, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - PREGÃO Nº 6/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em referência para **Registro de Preços** do produto abaixo relacionado, sendo que as demais especificações se encontram inseridas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg DESCRIÇÃO: Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg cada = 10 Kg por fardo; com prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a	680	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Código BEC (Referência): 4428692 – Açúcar Refinado. Marca de referência: DA BARRA®, ou equivalente.					
	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO – EMBALADO À VÁCUO 500gr DESCRIÇÃO: Café especial; Superior; torrado e moído; constituído com grãos arábicas, com um máximo de 10% de defeitos pretos/verdes/ardidos, desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos preto-verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole a dura, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem primária de alto vácuo (tijolinho), contendo 500 gramas , embalagem secundária de papel cartão (papelão); com prazo mínimo de validade na data da entrega 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA/SDA nº 570, de 09/05/2022, Resolução SAA-28, de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC 716/22 da Anvisa; Resolução RDC 07/11 da Anvisa, Resolução RDC 727/22	960	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	da Anvisa; Resolução RDC 623/22 da Anvisa e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Código BEC (Referência): 5503272 - Café Especial, Superior, Sabor Marcante e Intenso. Marca de referência: CAFÉ DO PONTO®, ou equivalente.					

DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do material objetivado neste edital
- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Da Empresa:**
 - Nome e endereço completo
 - Filial representante (se houver)
 - CNPJ
 - Inscrição Estadual
 - e-mail
 - Telefone
 - Fax
- **Do responsável pela assinatura do documento**
 - Nome
 - Nacionalidade
 - Estado Civil
 - Profissão
 - Cargo
 - Residência e domicílio
 - CIRG nº (nº e órgão expedidor)
 - CPF
 - Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

☐ **Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referência: Processo Licitatório nº 62025
Pregão para Registro de Preços nº 6/2025
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, CNPJ nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador,, portador da CIRG nº..... e CPF nº, a seguir denominada **CÂMARA**, em face do resultado obtido no Pregão para Registro de Preços nº 6/2025, objeto do procedimento administrativo nº 131/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ** destinado ao consumo da Edilidade, oferecido pela, estabelecida na, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador da CIRG nº..... e CPF nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 131/2025 os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg DESCRIÇÃO: Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg cada = 10 Kg por fardo; com	680	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Código BEC (Referência): 4428692 – Açúcar Refinado. Marca de referência: DA BARRA®, ou equivalente.					
	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO – EMBALADO À VÁCUO 500gr DESCRIÇÃO: Café especial; Superior; torrado e moído; constituído com grãos arábicas, com um máximo de 10% de defeitos pretos/verdes/ardidos, desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos preto-verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole a dura, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem primária de alto vácuo (tijolinho), contendo 500 gramas, embalagem secundária de papel cartão (papelão); com prazo mínimo de validade na data da entrega 10 (dez) meses, no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA/SDA nº 570, de 09/05/2022, Resolução SAA-28, de 01/06/2007; Resolução SAA-	960	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax, endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

3.8 Caso a qualidade do material não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme as entregas sejam efetivadas, em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do material licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Tesouraria da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, salvo de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Edilidade, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

5.3 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, ou, no caso de atraso injustificado na entrega de materiais, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

6.3 Os valores resultantes da aplicação de multa prevista nesta cláusula serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados judicialmente.

6.4 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO:

As despesas com a execução de presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificada como: 010100.01031.6000-3390-30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Presidente

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:
